

PL

5926/2026**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 5.926/2026

Assegura ao idoso e à pessoa com deficiência que menciona gratuidade para taxas estaduais de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ao idoso com idade acima de 65 anos e à pessoa com deficiência, nos termos da **Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000**, fica assegurado o direito à isenção do pagamento de quaisquer taxas estaduais relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo Departamento de Trânsito – Detran, do Estado de Minas Gerais ou outro órgão que venha a substituir.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2026.

Professor Cleiton (PV)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao **Projeto de Lei nº 865/2023** nos termos do § 2º do **art. 173 do Regimento Interno**.